



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 34 /06

Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Com. Educação
20/03/2006

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de que trata o art.3º, Anexo I da Lei nº 3.870, de 21.12.01, é alterada para as vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, e passa a vigorar da seguinte forma:

§1º. O número de vagas para os emprego de Professor de Ensino Infantil, providos por concurso público, serão reduzidos, totalizando:

I – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 204 (duzentas e quatro) vagas.

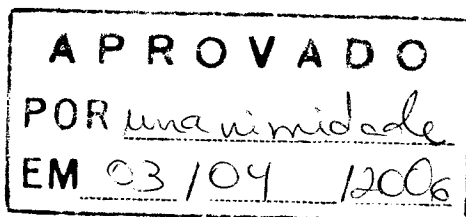
§2º. O número de vagas para os emprego de Professor de Ensino Fundamental, providos por concurso público, serão ampliados, totalizando:

II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas.

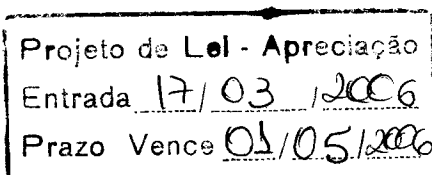
Art.2º. Permanecem em vigor os mesmos dispositivos criados para os empregos mencionados no artigo 1º, instituído pela Lei nº 3.870, de 21.12.2001 e seu regulamento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2006.




João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



2 mail 07
1.05.06



PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 011/2006

Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

A medida tomada por esta Administração visa adequar o quadro de empregos de professores, dentro das necessidades da Secretaria de Educação, e do ensino municipal.

As vagas para os empregos de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, totalizam cada um 300 (trezentas) vagas, conforme Lei nº 3.990, de 28.01.03.

Com a proposta da alteração das vagas de empregos do quadro da Prefeitura, aprovada através da Lei nº 4.371, de 22.12.05, foram extintas 50 (cinquenta) vagas de Professor de Ensino Fundamental, passando a vigorar 250 (duzentas e cinquenta) vagas, o que se demonstrou em equívoco dentro das necessidades das escolas municipais.

Ocorre que, dentro das vagas para o emprego de Professor do Ensino Infantil, possuímos 146 (cento e quarenta e seis) vagas disponíveis, número bastante superior às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, quando em contrapartida necessitamos de Professores de Ensino Fundamental para suprir a demanda de aulas.

Assim, é que propomos a extinção de 96 (noventa e seis) vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil, e a ampliação de 96 (noventa e seis) vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, resultando assim:

- Professor de Ensino Infantil 204 vagas
- Professor de Ensino Fundamental.....346 vagas

Para atender a demanda de nossas escolas, com a convocação de professores de ensino fundamental, se faz necessário a ampliação das vagas disponíveis, para melhor atendimento de nossos alunos.

PALACETE 10 DE JULHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela importância da matéria, objeto do Projeto de Lei em apreço, peço vênua para solicitar que a votação se faça em regime de urgência, no menor prazo possível para que, invocamos o disposto no art.44 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, aproveitamos para expressarmos a V.Exa protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os nobres vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PALACETE 10 DE JULHO